



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000849

Sobradinho/BA, em 18 de janeiro de 2023.

Circular Interno nº 058/2023

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado o contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 059/202, firmada com a empresa **MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 05.164.396/0001-26, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, para o **fornecimento de graxa, óleo lubrificante e filtro**, visando atender as necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA, com vigência **até 31 dezembro de 2023**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

2.076 - Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo

2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 02/14

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 01

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Atividade: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE

2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2.059 - Manutenção do Programa Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 28/29

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000830

ORÇAMENTO: 02.08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

Fonte: 00


LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA
CNPJ: 05.164.396/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:02 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **D2E6.97C5.A7A1.9F7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.164.396/0001-26

Certidão nº: 34702145/2022

Expedição: 14/10/2022, às 09:36:24

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.164.396/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

000853

Nº 38511 / 2022

RAZÃO SOCIAL

MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **31489**

Endereço

Rua MARIA GOMES COELHO DE MACEDO, 548 , , jose e maria, Petrolina CEP: 56320-360

Dados do Contribuinte ou Responsável

MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA

Numero Documento Jurídico

05.164.396/0001-26

Endereço

Rua MARIA GOMES COELHO DE MACEDO, 548 , , jose e maria, Petrolina CEP: 56320-360

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 9 de Novembro de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 07/02/2023

Chave de Validação: **885b3fd4**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000009621215-24

Data de Emissão: 21/12/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA

Endereço: RUA MARIA GOMES COELHO DE MACEDO N. 548, JOSE E MARIA, PETROLINA - PE; CEP: 56320360

CNPJ: 05.164.396/0001-26

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

000855

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.164.396/0001-26**Razão**

MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA

Social:**Endereço:**R MARIA GOMES COELHO DE MACEDO 548 / JOSE E MARIA / PETROLINA
/ PE / 56320-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023**Certificação Número:** 2022122900531272984262

Informação obtida em 03/01/2023 11:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000856

PORTARIA SEFAZ Nº. 001/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 020/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THIAGO LUIZ ALMEIDA COSTA ROCHA**, matrícula nº. 13989, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 020/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e filtro para atender as necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000857

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de janeiro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



PORTARIA SEFAZ Nº. 001/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 020/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THIAGO LUIZ ALMEIDA COSTA ROCHA**, matrícula nº. 13989, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 020/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e filtro para atender as necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000859

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de janeiro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000860

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa
MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA.

CONTRATO Nº 020/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Gomes Coelho de Macedo, nº 548, José e Maria, Petrolina/PE, CEP 56.320-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.164.396/0001-26, neste ato representada pela Sra. **Maria do Carmo Mendes da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 005.838.615-71 e portador do RG nº 09.764.958-99 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 007/2022 e Processo Administrativo 040/2022**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o **fornecimento de graxa, óleo lubrificante e filtro para atender as necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **007/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 389.945,90 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**.

MARIA
DO
CARMO
MENDES
DA
SILVA:005
83861571

Assinado de
forma digital
por MARIA
DO CARMO
MENDES DA
SILVA:005838
61571
Dados:
2023.01.19
13:21:53
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000861

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

2.024 – Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo

2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 02/14

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 01

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Atividade: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE

2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB

2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2.059 - Manutenção do Programa Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 28/29

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

ORÇAMENTO: 02.08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

MARIA DO
CARMO
MENDES

DA
SILVA:005
83861571

Assinado de
forma digital
por MARIA DO
CARMO
MENDES DA
SILVA:0058386
1571

Dados:
2023.01.19
13:22:05 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000862

Elemento: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

MARIA DO
CARMO
MENDES
DA
SILVA:005
83861571

Assinado de
forma digital
por MARIA DO
CARMO
MENDES DA
SILVA:00583861
571
Dados:
2023.01.19
13:22:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000863

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

MARIA
DO
CARMO
MENDES
DA
SILVA:005
83861571

Assinado de
forma digital
por MARIA
DO CARMO
MENDES DA
SILVA:005838
61571
Dados:
2023.01.19
13:23:01
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000864

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **Thiago Luiz Almeida Costa Rocha, Matrícula nº 13989**, designado através da **PORTARIA SEFAZ 001/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MARIA
DO
CARMO
MENDES
DA
SILVA:00
58386157
1

Assinado de
forma digital
por MARIA
DO CARMO
MENDES DA
SILVA:00583
861571
Dados:
2023.01.19
13:23:10
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000865

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

MARIA
DO
CARMO
MENDES
DA
SILVA:005
83861571

Assinado
em
forma digital
por MARIA
DO CARMO
MENDES DA
SILVA:005838
61571
Dados:
2023.01.19
13:23:20
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000866

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

MARIA
DO
CARMO
MENDES
DA
SILVA:00
5838615
71

Assinado de
forma digital
por MARIA
DO CARMO
MENDES DA
SILVA:00583
861571
Dados:
2023.01.19
13:23:30
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000867

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 19 de janeiro de 2023.

MARIA DO
CARMO
MENDES DA
SILVA
LTDA:05164
396000126

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA:0516439600 0126
Dados: 2023.01.19 13:23:59 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.19 14:50:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO
MENDES DA
SILVA:00583861571

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA:00583861571
Dados: 2023.01.19 13:23:48 -03'00'

MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA
MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2- _____;

Nome: _____
CPF/MF n.º 067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000868

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	INGRAX	143	R\$ 39,90	R\$ 5.705,70
02	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 15W40 SEMISINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	INGRAX	119	R\$ 29,90	R\$ 3.558,10
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	INGRAX	558	R\$ 39,90	R\$ 22.264,20
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	INGRAX	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
05	FLUÍDO DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.	HI TECH	170	R\$ 26,80	R\$ 4.556,00
06	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.	HI TECH	105	R\$ 20,90	R\$ 2.194,50
07	ADITIVO PARA RADIADOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT.	ORBI	260	R\$ 12,40	R\$ 3.224,00
08	FILTRO SEPARADOR R120LJ10MAQUI / N° ORIGINAL: 2R0127177J OU EQUIVALENTE. = FCD30123	UND.	WEGA	36	R\$ 187,20	R\$ 6.739,20
09	FILTRO DE AR XL 2060 / N° ORIGINAL: 2R0129620D OU EQUIVALENTE. = AP7998 = WAP285	UND.	WEGA	12	R\$ 112,90	R\$ 1.354,80
10	FILTRO DE ÓLEO LB 283 / N° ORIGINAL: 2P0115403 OU EQUIVALENTE. = PSL283 = WO612	UND.	WEGA	10	R\$ 88,60	R\$ 886,00
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FCD 4000 - N° ORIGINAL: 2P0127177 OU EQUIVALENTE. = PSC706	UND.	WEGA	12	R\$ 167,50	R\$ 2.010,00
12	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32) 20 LITROS.	UND.	IPE	77	R\$ 135,80	R\$ 10.456,60
13	FILTRO DE AR FAP-9112 OU EQUIVALENTE. = ARL3751	UND.	WEGA	12	R\$ 102,60	R\$ 1.231,20
14	FILTRO DE ÓLEO WOE-455 OU EQUIVALENTE. = PEL676	UND.	WEGA	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00

MARIA DO CARMO
MENDES DA
SILVA:00583861571

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO MENDES DA
SILVA:00583861571
Dados: 2023.01.19 13:24:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000869

15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-2157 OU EQUIVALENTE. = PSC499	UND.	WEGA	12	R\$ 64,30	R\$ 771,60
16	FILTRO DE CABINE AKX-3569 OU EQUIVALENTE. = ACP600	UND.	WEGA	12	R\$ 51,10	R\$ 613,20
17	FILTRO DE AR WR-317 OU EQUIVALENTE. = ARS1014	UND.	WEGA	18	R\$ 113,60	R\$ 2.044,80
18	FILTRO DE ÓLEO WO-421 OU EQUIVALENTE. = PSL657	UND.	WEGA	18	R\$ 43,90	R\$ 790,20
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0771 OU EQUIVALENTE. = PEC3023	UND.	WEGA	18	R\$ 81,80	R\$ 1.472,40
20	FILTRO DE CABINE AKX-3548 OU EQUIVALENTE = ACP105	UND.	TECFIL	18	R\$ 29,70	R\$ 534,60
21	FILTRO DE AR FAP-7007 OU EQUIVALENTE. = ART6098	UND.	WEGA	17	R\$ 31,80	R\$ 540,60
22	FILTRO DE ÓLEO WO-545 OU EQUIVALENTE. = PSL545	UND.	WEGA	10	R\$ 34,20	R\$ 342,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1630 OU EQUIVALENTE. = GI50/7	UND.	WEGA	18	R\$ 19,90	R\$ 358,20
24	FILTRO DE CABINE AKX-35163 OU EQUIVALENTE. = ACP303	UND.	TECFIL	18	R\$ 24,40	R\$ 439,20
25	FILTRO DE AR FAP-2827 OU EQUIVALENTE. = ARL8832	UND.	WEGA	34	R\$ 17,30	R\$ 588,20
26	FILTRO DE ÓLEO WO-130 OU EQUIVALENTE. = PSL619	UND.	WEGA	32	R\$ 16,60	R\$ 531,20
27	FILTRO DE CABINE AKX-3536 OU EQUIVALENTE. = ACP003	UND.	TECFIL	33	R\$ 22,70	R\$ 749,10
28	FILTRO DE ÓLEO WO-120 OU EQUIVALENTE. = PSL55	UND.	WEGA	38	R\$ 17,40	R\$ 661,20
29	FILTRO DE AR FAP-2831 OU EQUIVALENTE. = ARL4150	UND.	WEGA	36	R\$ 19,30	R\$ 694,80
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1660 OU EQUIVALENTE. = GI04/7	UND.	WEGA	166	R\$ 18,90	R\$ 3.137,40
31	FILTRO DE CABINE AKX-35323 OU EQUIVALENTE. = ACP906	UND.	TECFIL	111	R\$ 23,50	R\$ 2.608,50
32	FILTRO DE AR FAP-4033 OU EQUIVALENTE = ARL4147	UND.	WEGA	112	R\$ 21,00	R\$ 2.352,00
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1610 OU EQUIVALENTE. = GI40/7	UND.	WEGA	112	R\$ 18,20	R\$ 2.038,40
34	FILTRO DE AR FAP-9054 OU EQUIVALENTE. = ARL4152	UND.	WEGA	79	R\$ 32,10	R\$ 2.535,90
35	FILTRO DE AR JFA-0507 OU EQUIVALENTE. = ARL4139	UND.	WEGA	2	R\$ 81,70	R\$ 163,40
36	FILTRO DE ÓLEO JFO-0315 OU EQUIVALENTE. = PSL152	UND.	WEGA	5	R\$ 39,30	R\$ 196,50
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC-207/2 OU EQUIVALENTE. = PC949	UND.	WEGA	8	R\$ 51,40	R\$ 411,20
38	FILTRO DE CABINE AKX-1995 OU EQUIVALENTE. = ACP483	UND.	TECFIL	5	R\$ 49,50	R\$ 247,50
39	FILTRO DE AR FAP-3271/4 OU EQUIVALENTE. = ARL5140	UND.	WEGA	1	R\$ 90,80	R\$ 90,80

MARIA DO CARMO MENDES
DA SILVA:00583861571

Assinado de forma digital por MARIA
DO CARMO MENDES DA
SILVA:00583861571
Dados: 2023.01.19 13:24:26 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000870

40	FILTRO DE ÓLEO WOE-506 OU EQUIVALENTE. = PEL678	UND.	WEGA	2	R\$ 64,60	R\$ 129,20
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0816/2 OU EQUIVALENTE. = PC947	UND.	WEGA	3	R\$ 49,70	R\$ 149,10
42	FILTRO DE CABINE AKX-1201/2 OU EQUIVALENTE. = ACP837-KIT	UND.	WEGA	5	R\$ 43,20	R\$ 216,00
43	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTORES TURBO DIESEL NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	77	R\$ 499,80	R\$ 38.484,60
44	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT	INGRAX	24	R\$ 39,90	R\$ 957,60
45	FILTRO DE AR FAP-2214 OU EQUIVALENTE. = ARL6096	UND.	WEGA	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
46	FILTRO DE ÓLEO WO-340 OU EQUIVALENTE. = PSL560	UND.	WEGA	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1620 OU EQUIVALENTE. = GI08/1	UND.	WEGA	10	R\$ 25,10	R\$ 251,00
48	FILTRO DE CABINE AKX-35279 OU EQUIVALENTE = ACP305	UND.	TECFIL	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
49	FILTRO DE ÓLEO WO-120 OU EQUIVALENTE. = PSL55	UND.	WEGA	127	R\$ 18,70	R\$ 2.374,90
50	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W 30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT	INGRAX	8	R\$ 55,20	R\$ 441,60
51	FILTRO DE AR JFA-0292/2 OU EQUIVALENTE. = ARS7065	UND.	WEGA	3	R\$ 189,10	R\$ 567,30
52	FILTRO DE ÓLEO JFO-0211 OU EQUIVALENTE. = PSL127	UND.	WEGA	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
53	FILTRO DE CABINE AKX-1965 OU EQUIVALENTE. = ACP886	UND.	TECFIL	5	R\$ 49,80	R\$ 249,00
54	FILTRO DE AR FAP-3269 OU EQUIVALENTE. = ARL8829	UND.	WEGA	5	R\$ 42,60	R\$ 213,00
55	FILTRO DE CABINE AKX-35723 OU EQUIVALENTE. = ACP126	UND.	TECFIL	5	R\$ 28,30	R\$ 141,50
56	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 05W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT	INGRAX	48	R\$ 55,20	R\$ 2.649,60
57	FILTRO DE AR WR-295 OU EQUIVALENTE. = ARS2870	UND.	WEGA	5	R\$ 65,70	R\$ 328,50
58	FILTRO DE AR WR-295 OU EQUIVALENTE. = ARS2870	UND.	WEGA	10	R\$ 65,70	R\$ 657,00
59	FILTRO DE ÓLEO WOE-314 OU EQUIVALENTE. = PEL726	UND.	WEGA	5	R\$ 56,40	R\$ 282,00

MARIA DO CARMO MENDES
DO CARMO MENDES DA
DA SILVA:00583861571
Assinado de forma digital por MARIA
DO CARMO MENDES DA
SILVA:00583861571
Dados: 2023.01.19 13:24:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000871

60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0777 OU EQUIVALENTE. = PEC3029	UND.	WEGA	10	R\$ 84,60	R\$ 846,00
61	FILTRO DE CABINE AKX-1993 OU EQUIVALENTE. = ACP843	UND.	WEGA	8	R\$ 46,30	R\$ 370,40
62	FILTRO PRIMÁRIO DE AR P784457 / N° ORIGINAL: A4760940004 OU EQUIVALENTE. = AP7998 = WAP285	UND.	WEGA	6	R\$ 110,50	R\$ 663,00
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P550632/ N° ORIGINAL: 90609000051 OU EQUIVALENTE. = PEC3022 = FCD0768	UND.	WEGA	6	R\$ 65,10	R\$ 390,60
64	FILTRO DE AR - P750003 / N° ORIGINAL: A4760940104 OU EQUIVALENTE. = ASR941	UND.	TECFIL	6	R\$ 188,60	R\$ 1.131,60
65	FILTRO DE ÓLEO- P576663 / N° ORIGINAL: A0001801709 OU EQUIVALENTE. = PEL2002 = WOE450	UND.	WEGA	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
66	FILTRO DE ÓLEO WOE-314 OU EQUIVALENTE. = PEL726	UND.	WEGA	5	R\$ 56,40	R\$ 282,00
67	FILTRO DE ÓLEO - 2995655 OU EQUIVALENTE. = PSL655 = W0331	UND.	WEGA	5	R\$ 88,20	R\$ 441,00
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- 500086009 OU EQUIVALENTE. = PEC3045 = FCD0778 = PU7004	UND.	WEGA	6	R\$ 141,70	R\$ 850,20
69	FILTRO SECADOR- 5801671974 OU EQUIVALENTE. = PSD940 = FCD3029	UND.	WEGA	6	R\$ 171,80	R\$ 1.030,80
70	FILTRO DE ÓLEO- LE 2003 /N° ORIGINAL: 0001801609 OU EQUIVALENTE. = PEL2003 = WOE440	UND.	WEGA	5	R\$ 32,40	R\$ 162,00
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL CE 3022 / N° ORIGINAL: 9060920205 OU EQUIVALENTE. = PEC3033 = FCD0768	UND.	WEGA	6	R\$ 65,10	R\$ 390,60
72	FILTRO SEDIMENTADOR - R120L10MBAQII / N° ORIGINAL: A9584770115 OU EQUIVALENTE. = PSD920/2 = FCD30124/F	UND.	WEGA	5	R\$ 129,90	R\$ 649,50
73	FILTRO DE AR- XL2109 / N° ORIGINAL: A3740947104 OU EQUIVALENTE. = ARS9838 = WAP382	UND.	WEGA	4	R\$ 118,20	R\$ 472,80
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- KX435D OU EQUIVALENTE. = PEC3014 = FCD052	UND.	WEGA	23	R\$ 126,70	R\$ 2.914,10
75	FILTRO DE ÓLEO- REL814 OU EQUIVALENTE.= PEL2011	UND.	WEGA	24	R\$ 86,40	R\$ 2.073,60

MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA:00583861571
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA:00583861571
Dados: 2023.01.19 13:24:45 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000872

76	FILTRO SEPARADOR- R120LJ10MAQII OU EQUIVALENTE. = FCD30123	UND.	WEGA	23	R\$ 169,80	R\$ 3.905,40
77	FILTRO DE ÓLEO- LE 2003 / N° ORIGINAL: 1801609 OU EQUIVALENTE. = PEL2003 = WOE440	UND.	WEGA	11	R\$ 32,90	R\$ 361,90
78	FILTRO DE COMBUSTIVEL- CE 3022 / N° ORIGINAL: 901251 OU EQUIVALENTE. = PEC3022=FCB0768	UND.	WEGA	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
79	FILTRO SEDIMENTADOR- FBS 460/1 / N° ORIGINAL: 3760927301 OU EQUIVALENTE. = PSD460/1 = FCD2056	UND.	WEGA	12	R\$ 76,30	R\$ 915,60
80	FILTRO DE AR XL 2107 / N° ORIGINAL: A6345280306 OU EQUIVALENTE = ARS9839 = AF25997.	UND.	FLEETGU ARD	11	R\$ 145,20	R\$ 1.597,20
81	FILTRO DE ÓLEO- LB 283 / N° ORIGINAL: 2P0115403 OU EQUIVALENTE. = PSL283 = WO612	UND.	WEGA	22	R\$ 88,60	R\$ 1.949,20
82	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FCD 4000 / N° ORIGINAL: 2P0127177 OU EQUIVALENTE. = PSC706	UND.	WEGA	24	R\$ 167,50	R\$ 4.020,00
83	FILTRO DE AR- XL 2060 / N° ORIGINAL: 2R0129620D OU EQUIVALENTE. = AP7998 = WAP285	UND.	WEGA	24	R\$ 110,50	R\$ 2.652,00
84	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE ATF NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	19	R\$ 619,40	R\$ 11.768,60
85	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	22	R\$ 364,80	R\$ 8.025,60
86	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	7	R\$ 529,80	R\$ 3.708,60
87	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	10	R\$ 621,20	R\$ 6.212,00
88	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	43	R\$ 659,90	R\$ 28.375,70
89	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85 W 140 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	8	R\$ 628,70	R\$ 5.029,60

MARIA DO CARMO MENDES DA
SILVA:00583861571

Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO
MENDES DA SILVA:00583861571
Dados: 2023.01.19 13:24:56 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000873

90	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	7	R\$ 561,60	R\$ 3.931,20
91	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS E MANCAIS, BALDE DE 20 KG.	UND.	INGRAX	27	R\$ 792,40	R\$ 21.394,80
92	GRAXA AMARELA LITIO, BALDE DE 20 KG.	UND.	INGRAX	50	R\$ 829,10	R\$ 41.455,00
93	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML PARA ROÇADEIRAS E MOTO SERRAS.	UND.	INGRAX	70	R\$ 17,20	R\$ 1.204,00
94	ÓLEO 4 TEMPOS PARA COMPRESSOR, POLIDORA, E COMPACTADOR.	UND.	INGRAX	43	R\$ 26,30	R\$ 1.130,90
95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161 OU EQUIVALENTE.= FCD0710/1	UND.	WEGA	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
96	FILTRO DE AR AP9834 OU EQUIVALENTE.	UND.	TECFIL	20	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00
97	FILTRO DE ÓLEO REF. 1R1804 OU EQUIVALENTE. = WAP163	UND.	TECFIL	6	R\$ 163,80	R\$ 982,80
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. 1R0762 OU EQUIVALENTE.	UND.	WEGA	7	R\$ 204,70	R\$ 1.432,90
99	FILTRO SEPARADOR REF.3261644 OU EQUIVALENTE.	UND.	FLEETGUARD	7	R\$ 269,30	R\$ 1.885,10
100	FILTRO DE AR PRINCIPAL REF. 2456375 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALDSON	11	R\$ 405,90	R\$ 4.464,90
101	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF.2456376 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALDSON	7	R\$ 198,10	R\$ 1.386,70
102	FILTRO HIDRAULICO REF. 1R0774 OU EQUIVALENTE.	UND.	TECFIL	6	R\$ 238,50	R\$ 1.431,00
103	FILTRO TRANSMISSÃO REF.3283655 OU EQUIVALENTE.	UND.	FLEETGUARD	6	R\$ 641,80	R\$ 3.850,80
104	FILTRO DE CABINE 7T7358 OU EQUIVALENTE	UND.	TECFIL	6	R\$ 416,60	R\$ 2.499,60
105	FILTRO DE CABINE 2314487 OU EQUIVALENTE. = 2321732	UND.	TECFIL	6	R\$ 329,20	R\$ 1.975,20
106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 1561200 OU EQUIVALENTE.	UND.	FLEETGUARD	7	R\$ 202,40	R\$ 1.416,80
107	FILTRO SEPARADOR - 3619554 OU EQUIVALENTE. = 1454501	UND.	DONALDSON	6	R\$ 273,90	R\$ 1.643,40
108	FILTRO DE ÓLEO - 7W2326 OU EQUIVALENTE = PSL675 = WO440	UND.	WEGA	11	R\$ 55,10	R\$ 606,10
109	FILTRO TRANSMISSÃO - 1194740 OU EQUIVALENTE. = 9968353	UND.	FLEETGUARD	6	R\$ 169,20	R\$ 1.015,20
110	FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRAULICO - 9R9925 OU EQUIVALENTE.= D139225	UND.	DONALDSON	5	R\$ 61,80	R\$ 309,00
111	FILTRO HIDRAULICO - 1261817 OU EQUIVALENTE.	UND.	FLEETGUARD	6	R\$ 532,70	R\$ 3.196,20

MARIA DO CARMO
MENDES DA
SILVA:00583861571

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO MENDES DA
SILVA:00583861571
Dados: 2023.01.19 13:25:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000874

112	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR – 2277448 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALDS ON	5	R\$ 538,60	R\$ 2.693,00
113	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR – 2277449 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALDS ON	4	R\$ 298,50	R\$ 1.194,00
114	FILTRO DE AR C27830 OU EQUIVALENTE. = ARS9839 = AF25997	UND.	FLEETGUARD	6	R\$ 145,20	R\$ 871,20
115	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1059X OU EQUIVALENTE. = PEC3014 = FCD0952	UND.	WEGA	6	R\$ 118,40	R\$ 710,40
116	FILTRO DE ÓLEO HU947/2X OU EQUIVALENTE. = PEL2011 = REL814	UND.	WEGA	6	R\$ 82,90	R\$ 497,40
117	FILTRO DE CABINE CU22018 OU EQUIVALENTE. = ACP429/9 = AKX4006-2	UND.	TECFIL	6	R\$ 32,80	R\$ 196,80
118	FILTRO DE AR TR1826 OU EQUIVALENTE. = AP9836 = WAP346	UND.	WEGA	12	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
119	FILTRO DE ÓLEO TB171 OU EQUIVALENTE. = PSL301 = WO650	UND.	WEGA	12	R\$ 71,70	R\$ 860,40
120	FILTRO SEPARADOR PSD 460/1 OU EQUIVALENTE. = FCD2056	UND.	WEGA	12	R\$ 61,20	R\$ 734,40
121	FILTRO DE AR ARP37 OU EQUIVALENTE. = AP7998 = WAP285	UND.	WEGA	6	R\$ 110,50	R\$ 663,00
122	FILTRO DE ÓLEO OS33 OU EQUIVALENTE. = PSL283 = WO612	UND.	WEGA	5	R\$ 88,60	R\$ 443,00
123	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC743 OU EQUIVALENTE. = 6754796140 = FCD2088	UND.	WEGA	6	R\$ 152,30	R\$ 913,80
124	FILTRO DE AR- XL 2150 / N° ORIGINAL: 9585280206 OU EQUIVALENTE. = ARS9841 = WAP179	UND.	TECFIL	6	R\$ 247,40	R\$ 1.484,40
125	FILTRO DE AR PRIMARIO-ARR535 OU EQUIVALENTE. = ARS9839 = AF25997	UND.	DONALDS ON	6	R\$ 145,20	R\$ 871,20
126	FILTRO DE ÓLEO WO-130 OU EQUIVALENTE. = PSL619	UND.	WEGA	8	R\$ 18,40	R\$ 147,20
127	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO-32/925682 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALDS ON	9	R\$ 365,30	R\$ 3.287,70
128	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063 OU 581M8563 OU EQUIVALENTE. = 581/18076	UND.	WEGA	12	R\$ 142,90	R\$ 1.714,80
129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 320/07394 OU 320/07155 OU EQUIVALENTE. = 320/07155	UND.	FLEETGUARD	10	R\$ 187,70	R\$ 1.877,00

MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA:00583861571
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA:00583861571
Dados: 2023.01.19 13:25:35 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000875

130	FILTRO DIESEL 32/925694 OU 32/925915 OU EQUIVALENTE. = 8780344	UND.	WEGA	10	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
131	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALDS ON	12	R\$ 434,80	R\$ 5.217,60
132	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR HL740-9S. = PSL280 = RL333 = WO680	UND.	WEGA	6	R\$ 57,10	R\$ 342,60
133	FILTRO COMBUSTÍVEL PEQUENO SEM DRENO HL740-9S. = PSC72/2 = FCD2045B	UND.	WEGA	6	R\$ 25,40	R\$ 152,40
134	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO COM DRENO HL740-9S. = RC43 = PSC410 = FCD2041	UND.	WEGA	5	R\$ 59,50	R\$ 297,50
135	FILTRO COMBUSTÍVEL COM DRENO HL740-9S. = S3015 = PSD90/1 = FCD2052	UND.	WEGA	6	R\$ 148,60	R\$ 891,60
136	FILTRO DE AR PRIMÁRIO HL740-9S. = 6001854110	UND.	DONALDS ON	8	R\$ 403,30	R\$ 3.226,40
137	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO HL740-9S. = 6001854120	UND.	DONALDS ON	7	R\$ 216,20	R\$ 1.513,40
138	FILTRO DA TRANSMISSÃO ZF BLINDADO HL740-9S. = 8449498	UND.	DONALDS ON	4	R\$ 418,70	R\$ 1.674,80
139	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO DE PILOTAGEM HL740-9S. = 31LH60071	UND.	DONALDS ON	5	R\$ 652,70	R\$ 3.263,50
140	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO SUCÇÃO HL740 9S = 31E34529	UND.	DONALDS ON	6	R\$ 397,80	R\$ 2.386,80
141	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO DO RESPIRO TANQUE HL740-9S. = 31EE02110	UND.	MC FILTROS	4	R\$ 144,10	R\$ 576,40
142	FILTRO DE CABINE HL740-9S. = 71LM00290	UND.	DONALDS ON	6	R\$ 195,90	R\$ 1.175,40
143	FILTRO PRIMÁRIO DO AR CONDICIONADO HL 740 - 9S = 11N690770	UND.	DONALDS ON	4	R\$ 289,10	R\$ 1.156,40
VALOR GLOBAL: R\$ 389.945,90 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						

Sobradinho/BA, 19 de janeiro de 2023.

MARIA DO CARMO MENDES
DA SILVA:00583861571
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA:00583861571
Dados: 2023.01.19 13:25:46 -03'00'

MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA
Maria do Carmo Mendes da Silva
Administradora
CONTRATADA

MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA
LTDA:051643960
00126
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA
Dados: 2023.01.19 13:25:57 -03'00'



000876

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 020/2023

Contrato nº 020/2023. Proc. Adm. nº. 040/2022. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 007/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA, CNPJ 05.164.396/0001-26. ASSINATURA: 19/01/2023. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de graxa, óleo lubrificante e filtro para atender as necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 389.945,90 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	INGRAX	143	R\$ 39,90	R\$ 5.705,70
02	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 15W40 SEMISINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	INGRAX	119	R\$ 29,90	R\$ 3.558,10
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	INGRAX	558	R\$ 39,90	R\$ 22.264,20
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	INGRAX	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
05	FLUÍDO DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.	HI TECH	170	R\$ 26,80	R\$ 4.556,00
06	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.	HI TECH	105	R\$ 20,90	R\$ 2.194,50
07	ADITIVO PARA RADIADOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT.	ORBI	260	R\$ 12,40	R\$ 3.224,00
08	FILTRO SEPARADOR R120LJ10MAQUI / N° ORIGINAL: 2R0127177J OU EQUIVALENTE. = FCD30123	UND.	WEGA	36	R\$ 187,20	R\$ 6.739,20
09	FILTRO DE AR XL 2060 / N° ORIGINAL: 2R0129620D OU EQUIVALENTE. = AP7998 = WAP285	UND.	WEGA	12	R\$ 112,90	R\$ 1.354,80
10	FILTRO DE ÓLEO LB 283 / N° ORIGINAL: 2P0115403 OU EQUIVALENTE. = PSL283 = WO612	UND.	WEGA	10	R\$ 88,60	R\$ 886,00
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 4000 - N° ORIGINAL: 2P0127177 OU EQUIVALENTE. = PSC706	UND.	WEGA	12	R\$ 167,50	R\$ 2.010,00
12	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32) 20 LITROS.	UND.	IPE	77	R\$ 135,80	R\$ 10.456,60
13	FILTRO DE AR FAP-9112 OU EQUIVALENTE. = ARL3751	UND.	WEGA	12	R\$ 102,60	R\$ 1.231,20
14	FILTRO DE ÓLEO WOE-455 OU EQUIVALENTE. = PEL676	UND.	WEGA	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-2157 OU EQUIVALENTE. = PSC499	UND.	WEGA	12	R\$ 64,30	R\$ 771,60
16	FILTRO DE CABINE AKX-3569 OU EQUIVALENTE. = ACP600	UND.	WEGA	12	R\$ 51,10	R\$ 613,20
17	FILTRO DE AR WR-317 OU EQUIVALENTE. = ARS1014	UND.	WEGA	18	R\$ 113,60	R\$ 2.044,80
18	FILTRO DE ÓLEO WO-421 OU EQUIVALENTE. = PSL657	UND.	WEGA	18	R\$ 43,90	R\$ 790,20
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0771 OU EQUIVALENTE. = PEC3023	UND.	WEGA	18	R\$ 81,80	R\$ 1.472,40
20	FILTRO DE CABINE AKX-3548 OU EQUIVALENTE. = ACP105	UND.	TECFIL	18	R\$ 29,70	R\$ 534,60
21	FILTRO DE AR FAP-7007 OU EQUIVALENTE. = ART6098	UND.	WEGA	17	R\$ 31,80	R\$ 540,60
22	FILTRO DE ÓLEO WO-545 OU EQUIVALENTE. = PSL545	UND.	WEGA	10	R\$ 34,20	R\$ 342,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1630 OU EQUIVALENTE. = GI50/7	UND.	WEGA	18	R\$ 19,90	R\$ 358,20



000877

24	FILTRO DE CABINE AKX-35163 OU EQUIVALENTE. = ACP303	UND.	TECFIL	18	R\$ 24,40	R\$ 439,20
25	FILTRO DE AR FAP-2827 OU EQUIVALENTE. = ARL8832	UND.	WEGA	34	R\$ 17,30	R\$ 588,20
26	FILTRO DE ÓLEO WO-130 OU EQUIVALENTE. = PSL619	UND.	WEGA	32	R\$ 16,60	R\$ 531,20
27	FILTRO DE CABINE AKX-3536 OU EQUIVALENTE. = ACP003	UND.	TECFIL	33	R\$ 22,70	R\$ 749,10
28	FILTRO DE ÓLEO WO-120 OU EQUIVALENTE. = PSL55	UND.	WEGA	38	R\$ 17,40	R\$ 661,20
29	FILTRO DE AR FAP-2831 OU EQUIVALENTE. = ARL4150	UND.	WEGA	36	R\$ 19,30	R\$ 694,80
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1660 OU EQUIVALENTE. = GI04/7	UND.	WEGA	166	R\$ 18,90	R\$ 3.137,40
31	FILTRO DE CABINE AKX-35323 OU EQUIVALENTE. = ACP906	UND.	TECFIL	111	R\$ 23,50	R\$ 2.608,50
32	FILTRO DE AR FAP-4033 OU EQUIVALENTE. = ARL4147	UND.	WEGA	112	R\$ 21,00	R\$ 2.352,00
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1610 OU EQUIVALENTE. = GI04/7	UND.	WEGA	112	R\$ 18,20	R\$ 2.038,40
34	FILTRO DE AR FAP-9054 OU EQUIVALENTE. = ARL4152	UND.	WEGA	79	R\$ 32,10	R\$ 2.535,90
35	FILTRO DE AR JFA-0507 OU EQUIVALENTE. = ARL4139	UND.	WEGA	2	R\$ 81,70	R\$ 163,40
36	FILTRO DE ÓLEO JFO-0315 OU EQUIVALENTE. = PSL152	UND.	WEGA	5	R\$ 39,30	R\$ 196,50
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC-207/2 OU EQUIVALENTE. = PC949	UND.	WEGA	8	R\$ 51,40	R\$ 411,20
38	FILTRO DE CABINE AKX-1995 OU EQUIVALENTE. = ACP483	UND.	TECFIL	5	R\$ 49,50	R\$ 247,50
39	FILTRO DE AR FAP-3271/4 OU EQUIVALENTE. = ARL5140	UND.	WEGA	1	R\$ 90,80	R\$ 90,80
40	FILTRO DE ÓLEO WOE-506 OU EQUIVALENTE. = PEL678	UND.	WEGA	2	R\$ 64,60	R\$ 129,20
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0816/2 OU EQUIVALENTE. = PC947	UND.	WEGA	3	R\$ 49,70	R\$ 149,10
42	FILTRO DE CABINE AKX-1201/2 OU EQUIVALENTE. = ACP837-KIT	UND.	WEGA	5	R\$ 43,20	R\$ 216,00
43	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTORES TURBO DIESEL NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	77	R\$ 499,80	R\$ 38.484,60
44	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT	INGRAX	24	R\$ 39,90	R\$ 957,60
45	FILTRO DE AR FAP-2214 OU EQUIVALENTE. = ARL6096	UND.	WEGA	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
46	FILTRO DE ÓLEO WO-340 OU EQUIVALENTE. = PSL560	UND.	WEGA	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1620 OU EQUIVALENTE. = GI08/1	UND.	WEGA	10	R\$ 25,10	R\$ 251,00
48	FILTRO DE CABINE AKX-35279 OU EQUIVALENTE. = ACP305	UND.	TECFIL	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
49	FILTRO DE ÓLEO WO-120 OU EQUIVALENTE. = PSL55	UND.	WEGA	127	R\$ 18,70	R\$ 2.374,90
50	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT	INGRAX	8	R\$ 55,20	R\$ 441,60
51	FILTRO DE AR JFA-0292/2 OU EQUIVALENTE. = ARS7065	UND.	WEGA	3	R\$ 189,10	R\$ 567,30
52	FILTRO DE ÓLEO JFO-0211 OU EQUIVALENTE. = PSL127	UND.	WEGA	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
53	FILTRO DE CABINE AKX-1965 OU EQUIVALENTE. = ACP886	UND.	TECFIL	5	R\$ 49,80	R\$ 249,00
54	FILTRO DE AR FAP-3269 OU EQUIVALENTE. = ARL8829	UND.	WEGA	5	R\$ 42,60	R\$ 213,00
55	FILTRO DE CABINE AKX-35723 OU EQUIVALENTE. = ACP126	UND.	TECFIL	5	R\$ 28,30	R\$ 141,50



000878

56	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 05W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT	INGRAX	48	R\$ 55,20	R\$ 2.649,60
57	FILTRO DE AR WR-295 OU EQUIVALENTE. = ARS2870	UND.	WEGA	5	R\$ 65,70	R\$ 328,50
58	FILTRO DE AR WR-295 OU EQUIVALENTE. = ARS2870	UND.	WEGA	10	R\$ 65,70	R\$ 657,00
59	FILTRO DE ÓLEO WOE-314 OU EQUIVALENTE. = PEL726	UND.	WEGA	5	R\$ 56,40	R\$ 282,00
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0777 OU EQUIVALENTE. = PEC3029	UND.	WEGA	10	R\$ 84,60	R\$ 846,00
61	FILTRO DE CABINE AKX-1993 OU EQUIVALENTE. = ACP843	UND.	WEGA	8	R\$ 46,30	R\$ 370,40
62	FILTRO PRIMÁRIO DE AR P784457 / N° ORIGINAL: A4760940004 OU 6EQUIVALENTE. = AP7998 = WAP285	UND.	WEGA	6	R\$ 110,50	R\$ 663,00
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P550632/ N° ORIGINAL: 90609000051 OU EQUIVALENTE. = PEC3022 = FCD0768	UND.	WEGA	6	R\$ 65,10	R\$ 390,60
64	FILTRO DE AR - P750003 / N° ORIGINAL: A4760940104 OU EQUIVALENTE. = ASR941	UND.	TECFIL	6	R\$ 188,60	R\$ 1.131,60
65	FILTRO DE ÓLEO- P576663 / N° ORIGINAL: A0001801709 OU EQUIVALENTE. = PEL2002 = WOE450	UND.	WEGA	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
66	FILTRO DE ÓLEO WOE-314 OU EQUIVALENTE. = PEL726	UND.	WEGA	5	R\$ 56,40	R\$ 282,00
67	FILTRO DE ÓLEO - 2995655 OU EQUIVALENTE. = PSL655 = W0331	UND.	WEGA	5	R\$ 88,20	R\$ 441,00
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- 500086009 OU EQUIVALENTE. = PEC3045 = FCD0778 = PU7004	UND.	WEGA	6	R\$ 141,70	R\$ 850,20
69	FILTRO SECADOR- 5801671974 OU EQUIVALENTE. = PSD940 = FCD3029	UND.	WEGA	6	R\$ 171,80	R\$ 1.030,80
70	FILTRO DE ÓLEO- LE 2003 / N° ORIGINAL: 0001801609 OU EQUIVALENTE. = PEL2003 = WOE440	UND.	WEGA	5	R\$ 32,40	R\$ 162,00
71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CE 3022 / N° ORIGINAL: 9060920205 OU EQUIVALENTE. = PEC3033 = FCD0768	UND.	WEGA	6	R\$ 65,10	R\$ 390,60
72	FILTRO SEDIMENTADOR - R120L10MBAQII / N° ORIGINAL: A9584770115 OU EQUIVALENTE. = PSD920/2 = FCD30124/F	UND.	WEGA	5	R\$ 129,90	R\$ 649,50
73	FILTRO DE AR- XL2109 / N° ORIGINAL: A3740947104 OU EQUIVALENTE. = ARS9838 = WAP382	UND.	WEGA	4	R\$ 118,20	R\$ 472,80
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- KX435D OU EQUIVALENTE. = PEC3014 = FCD052	UND.	WEGA	23	R\$ 126,70	R\$ 2.914,10
75	FILTRO DE ÓLEO- REL814 OU EQUIVALENTE. = PEL2011	UND.	WEGA	24	R\$ 86,40	R\$ 2.073,60
76	FILTRO SEPARADOR- R120LJ10MAQII OU EQUIVALENTE. = FCD30123	UND.	WEGA	23	R\$ 169,80	R\$ 3.905,40
77	FILTRO DE ÓLEO- LE 2003 / N° ORIGINAL: 1801609 OU EQUIVALENTE. = PEL2003 = WOE440	UND.	WEGA	11	R\$ 32,90	R\$ 361,90
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CE 3022 / N° ORIGINAL: 901251 OU EQUIVALENTE. = PEC3022=FCB0768	UND.	WEGA	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
79	FILTRO SEDIMENTADOR- FBS 460/1 / N° ORIGINAL: 3760927301 OU EQUIVALENTE. = PSD460/1 = FCD2056	UND.	WEGA	12	R\$ 76,30	R\$ 915,60
80	FILTRO DE AR XL 2107 / N° ORIGINAL: A6345280306 OU EQUIVALENTE = ARS9839 = AF25997.	UND.	FLEETGUARD	11	R\$ 145,20	R\$ 1.597,20
81	FILTRO DE ÓLEO- LB 283 / N° ORIGINAL: 2P0115403 OU EQUIVALENTE. = PSL283 = WO612	UND.	WEGA	22	R\$ 88,60	R\$ 1.949,20



000879

82	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FCD 4000 / N° ORIGINAL: 2P0127177 OU EQUIVALENTE. = PSC706	UND.	WEGA	24	R\$ 167,50	R\$ 4.020,00
83	FILTRO DE AR- XL 2060 / N° ORIGINAL: 2R0129620D OU EQUIVALENTE. = AP7998 = WAP285	UND.	WEGA	24	R\$ 110,50	R\$ 2.652,00
84	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE ATF NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	19	R\$ 619,40	R\$ 11.768,60
85	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	22	R\$ 364,80	R\$ 8.025,60
86	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	7	R\$ 529,80	R\$ 3.708,60
87	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	10	R\$ 621,20	R\$ 6.212,00
88	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	43	R\$ 659,90	R\$ 28.375,70
89	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85 W 140 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	8	R\$ 628,70	R\$ 5.029,60
90	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	INGRAX	7	R\$ 561,60	R\$ 3.931,20
91	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS E MANCAIS, BALDE DE 20 KG.	UND.	INGRAX	27	R\$ 792,40	R\$ 21.394,80
92	GRAXA AMARELA LITIO, BALDE DE 20 KG.	UND.	INGRAX	50	R\$ 829,10	R\$ 41.455,00
93	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML PARA ROÇADEIRAS E MOTO SERRAS.	UND.	INGRAX	70	R\$ 17,20	R\$ 1.204,00
94	ÓLEO 4 TEMPOS PARA COMPRESSOR, POLIDORA, E COMPACTADOR.	UND.	INGRAX	43	R\$ 26,30	R\$ 1.130,90
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161 OU EQUIVALENTE. = FCD0710/1	UND.	WEGA	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
96	FILTRO DE AR AP9834 OU EQUIVALENTE.	UND.	TECFIL	20	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00
97	FILTRO DE ÓLEO REF. 1R1804 OU EQUIVALENTE. = WAP163	UND.	TECFIL	6	R\$ 163,80	R\$ 982,80
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF. 1R0762 OU EQUIVALENTE.	UND.	WEGA	7	R\$ 204,70	R\$ 1.432,90
99	FILTRO SEPARADOR REF.3261644 OU EQUIVALENTE.	UND.	FLEETG UARD	7	R\$ 269,30	R\$ 1.885,10
100	FILTRO DE AR PRINCIPAL REF. 2456375 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALD SON	11	R\$ 405,90	R\$ 4.464,90
101	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF.2456376 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALD SON	7	R\$ 198,10	R\$ 1.386,70
102	FILTRO HIDRAULICO REF. 1R0774 OU EQUIVALENTE.	UND.	TECFIL	6	R\$ 238,50	R\$ 1.431,00
103	FILTRO TRANSMISSÃO REF.3283655 OU EQUIVALENTE.	UND.	FLEETG UARD	6	R\$ 641,80	R\$ 3.850,80
104	FILTRO DE CABINE 7T7358 OU EQUIVALENTE	UND.	TECFIL	6	R\$ 416,60	R\$ 2.499,60
105	FILTRO DE CABINE 2314487 OU EQUIVALENTE. = 2321732	UND.	TECFIL	6	R\$ 329,20	R\$ 1.975,20
106	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1561200 OU EQUIVALENTE.	UND.	FLEETG UARD	7	R\$ 202,40	R\$ 1.416,80
107	FILTRO SEPARADOR - 3619554 OU EQUIVALENTE. = 1454501	UND.	DONALD SON	6	R\$ 273,90	R\$ 1.643,40
108	FILTRO DE ÓLEO - 7W2326 OU EQUIVALENTE = PSL675 = WO440	UND.	WEGA	11	R\$ 55,10	R\$ 606,10
109	FILTRO TRANSMISSÃO - 1194740 OU EQUIVALENTE. = 9968353	UND.	FLEETG UARD	6	R\$ 169,20	R\$ 1.015,20
110	FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRÁULICO - 9R9925 OU EQUIVALENTE. = D139225	UND.	DONALD SON	5	R\$ 61,80	R\$ 309,00



000880

111	FILTRO HIDRÁULICO - 1261817 OU EQUIVALENTE.	UND.	FLEETGUARD	6	R\$ 532,70	R\$ 3.196,20
112	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - 2277448 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALDSON	5	R\$ 538,60	R\$ 2.693,00
113	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - 2277449 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALDSON	4	R\$ 298,50	R\$ 1.194,00
114	FILTRO DE AR C27830 OU EQUIVALENTE. = ARS9839 = AF25997	UND.	FLEETGUARD	6	R\$ 145,20	R\$ 871,20
115	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1059X OU EQUIVALENTE. = PEC3014 = FCD0952	UND.	WEGA	6	R\$ 118,40	R\$ 710,40
116	FILTRO DE ÓLEO HU947/2X OU EQUIVALENTE. = PEL2011 = REL814	UND.	WEGA	6	R\$ 82,90	R\$ 497,40
117	FILTRO DE CABINE CU22018 OU EQUIVALENTE. = ACP429/9 = AKX4006-2	UND.	TECFIL	6	R\$ 32,80	R\$ 196,80
118	FILTRO DE AR TR1826 OU EQUIVALENTE. = AP9836 = WAP346	UND.	WEGA	12	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
119	FILTRO DE ÓLEO TB171 OU EQUIVALENTE. = PSL301 = WO650	UND.	WEGA	12	R\$ 71,70	R\$ 860,40
120	FILTRO SEPARADOR PSD 460/1 OU EQUIVALENTE. = FCD2056	UND.	WEGA	12	R\$ 61,20	R\$ 734,40
121	FILTRO DE AR ARP37 OU EQUIVALENTE. = AP7998 = WAP285	UND.	WEGA	6	R\$ 110,50	R\$ 663,00
122	FILTRO DE ÓLEO OS33 OU EQUIVALENTE. = PSL283 = WO612	UND.	WEGA	5	R\$ 88,60	R\$ 443,00
123	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC743 OU EQUIVALENTE. = 6754796140 = FCD2088	UND.	WEGA	6	R\$ 152,30	R\$ 913,80
124	FILTRO DE AR- XL 2150 / N° ORIGINAL: 9585280206 OU EQUIVALENTE. = ARS9841 = WAP179	UND.	TECFIL	6	R\$ 247,40	R\$ 1.484,40
125	FILTRO DE AR PRIMÁRIO- ARR535 OU EQUIVALENTE. = ARS9839 = AF25997	UND.	DONALDSON	6	R\$ 145,20	R\$ 871,20
126	FILTRO DE ÓLEO WO-130 OU EQUIVALENTE. = PSL619	UND.	WEGA	8	R\$ 18,40	R\$ 147,20
127	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- 32/925682 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALDSON	9	R\$ 365,30	R\$ 3.287,70
128	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063 OU 581M8563 OU EQUIVALENTE. = 581/18076	UND.	WEGA	12	R\$ 142,90	R\$ 1.714,80
129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 320/07394 OU 320/07155 OU EQUIVALENTE. = 320/07155	UND.	FLEETGUARD	10	R\$ 187,70	R\$ 1.877,00
130	FILTRO DIESEL 32/925694 OU 32/925915 OU EQUIVALENTE. = 8780344	UND.	WEGA	10	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
131	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346 OU EQUIVALENTE.	UND.	DONALDSON	12	R\$ 434,80	R\$ 5.217,60
132	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR HL740-9S. = PSL280 = RL333 = WO680	UND.	WEGA	6	R\$ 57,10	R\$ 342,60
133	FILTRO COMBUSTÍVEL PEQUENO SEM DRENO HL740-9S. = PSC72/2 = FCD2045B	UND.	WEGA	6	R\$ 25,40	R\$ 152,40
134	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO COM DRENO HL740-9S. = RC43 = PSC410 = FCD2041	UND.	WEGA	5	R\$ 59,50	R\$ 297,50
135	FILTRO COMBUSTÍVEL COM DRENO HL740-9S. = S3015 = PSD90/1 = FCD2052	UND.	WEGA	6	R\$ 148,60	R\$ 891,60
136	FILTRO DE AR PRIMÁRIO HL740-9S. = 6001854110	UND.	DONALDSON	8	R\$ 403,30	R\$ 3.226,40
137	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO HL740-9S. = 6001854120	UND.	DONALDSON	7	R\$ 216,20	R\$ 1.513,40
138	FILTRO DA TRANSMISSÃO ZF BLINDADO HL740-9S. = 8449498	UND.	DONALDSON	4	R\$ 418,70	R\$ 1.674,80
139	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO DE PILOTAGEM HL740-9S. = 31LH60071	UND.	DONALDSON	5	R\$ 652,70	R\$ 3.263,50
140	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO SUÇÃO HL740 9S = 31E34529	UND.	DONALDSON	6	R\$ 397,80	R\$ 2.386,80



000881

141	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO DO RESPIRO TANQUE HL740-9S. = 31EE02110	UND.	MC FILTROS	4	R\$ 144,10	R\$ 576,40
142	FILTRO DE CABINE HL740-9S. = 71LM00290	UND.	DONALD SON	6	R\$ 195,90	R\$ 1.175,40
143	FILTRO PRIMÁRIO DO AR CONDICIONADO HL 740 - 9S = 11N690770	UND.	DONALD SON	4	R\$ 289,10	R\$ 1.156,40
VALOR GLOBAL: R\$ 389.945,90 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 021/2023**

Contrato nº 021/2023. Proc. Adm. nº. 207/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 042/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 29.661.794/0001-16. ASSINATURA: 19/01/2023. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo VANS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 157.776,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	- VAN EXECUTIVA COM 20 (VINTE) LUGARES; - AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO PARA UTILIZAÇÃO; - EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA E CORTINAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL; - DEVERÁ ESTAR ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE EM FUNÇÃO DA FRANQUIA CONTRATADA; - BAGAGEIRO; - OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO POR TELEFONE CELULAR; - NO VALOR DA KM JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL, INCLUINDO DANOS A TERCEIROS.	KM	63.110,40	R\$ 2,50	R\$ 157.776,00
VALOR TOTAL: R\$ 157.776,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)					